



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI N.º 3.977/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MÁRCIO BIDOIA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022 , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 219.000,00** (duzentos e dezanove mil) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>.02.05.04</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL AMB</b>	
(231) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	219.000,00
			<b>219.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 219.000,00** (duzentos e dezanove mil reais)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>.02.05.</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
	0011		
<b>10.301.0011.2100</b>		<b>EMENDA 36000501553202300</b>	
(861) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros – PJ – 800.001	150.000,00
	0037		
<b>10.305.0037.2066</b>		<b>VIGILANCIA SANIT. E EPIM.</b>	
(211) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distr Gratuita 310.000	20.000,00
	0038		
<b>10.302.0038.1056</b>		<b>REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE</b>	
(217) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente – 310.000	15.000,00
<b>10.302.0038.2085</b>		<b>MEDICOS ESPECIALISTAS CONSORCIO CIOP</b>	
(811) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serv Terceiros – PJ – 310.000	34.000,00
			<b>219.000,00</b>


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Setembro de 2023.

  
**MÁRCIO BIDOIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**